



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202400058005018

TERMO DE REFERÊNCIA 100/2024 - CPAS/GPCOM - GAD

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES - NORMA E PROCEDIMENTO - NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de seguro para os móveis e imóveis, próprios ou de terceiros, bem como o acervo de bens, compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, e que estão em uso nos prédios a serem segurados, em

caso de incêndio, raio, queda de árvore, fumaça, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo ou qualquer fenômeno da natureza, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, responsabilidade civil, roubo e furtos, bem como de outras coberturas descritas neste Termo, de acordo com as condições gerais do seguro, para um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão de Apólice.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de seguro predial é fundamental para a sede, programas e unidades da OVG pelas seguintes razões:

2.1.1. **Proteção do Patrimônio:** O seguro predial protege os bens físicos da Organização, como edifícios, móveis e equipamentos, contra danos causados por incêndios, explosões, roubos e outros sinistros.

2.1.2. **Segurança Financeira:** Em caso de sinistro, o seguro garante que a OVG seja indenizada, minimizando os impactos financeiros e permitindo que a Organização se recupere mais rapidamente sem grandes prejuízos.

2.1.3. **Prevenção de Riscos:** A contratação do seguro incentiva a OVG a identificar e gerenciar riscos potenciais, promovendo uma cultura de segurança e prevenção dentro das unidades.

2.1.4. **Tranquilidade para Funcionários e Usuários:** Saber que existem medidas de proteção em vigor proporciona um ambiente mais seguro para os funcionários e usuários das unidades, aumentando a confiança no local.

2.1.5. **Continuidade das Operações:** Em caso de um sinistro significativo, o seguro ajuda a garantir que as operações possam continuar ou ser retomadas rapidamente, evitando interrupções prolongadas nos serviços prestados pela OVG.

2.2. Esses pontos reforçam a importância da contratação de seguro predial como uma medida estratégica para proteger os ativos da OVG e garantir sua sustentabilidade a longo prazo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Condições do Seguro:

a) Uma apólice para cobertura do Edifício Sede e demais Unidades da OVG, descritas neste Termo de Referência.

3.1.1. **Tipo de Cobertura de Seguro:**

a) Danos materiais consequentes de incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, queda de aeronave, explosão de qualquer natureza e implosão, inclusões e exclusões de bens;

b) Danos elétricos;

c) Equipamentos eletrônicos, mobília e utensílios de cozinha completa;

d) Quebra de vidros, espelhos, mármore e granitos;

e) Responsabilidade civil - operações;

f) Roubo ou furto de bens;

g) Vendaval, ciclone, furacão, tornado, granizo ou qualquer fenômeno da natureza e queda de árvore e impacto de veículo terrestre;

h) Assistência 24 horas completa;

i) Período: 12 (doze) meses;

j) Locais e instalações a serem segurados estão descritos nos subitens 3.2.1 a 3.2.12.

3.1.2. Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos após a celebração do ajuste entre a OVG e a Contratada também deverão ser cobertos pela apólice, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.1.3. A CONTRATANTE, sem prejuízo da cobertura do seguro objeto deste instrumento, poderá remanejar equipamentos, móveis ou utensílios entre os andares e salas dos edifícios cobertos pela apólice de seguro.

3.1.4. A CONTRATANTE, poderá solicitar qualquer alteração na apólice de seguro, a ser processada pela empresa vencedora, mediante a endosso, seja para inclusão ou exclusão do bem segurado.

3.1.5. A empresa vencedora deverá fornecer manual ou outro documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro empresarial, objeto da contratação.

3.1.6. A empresa vencedora deverá indicar o valor unitário do prêmio e global da proposta, devendo estar incluso os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

3.1.7. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

3.1.8. A OVG possui monitoramento eletrônico através de câmeras, alarmes e vigilantes.

3.2. Os imóveis que deverão ser cobertos pelo seguro estão indicados abaixo, com suas descrições básicas, sendo **OBJETO DO SEGURO 1 de 12**:

3.2.1. **OBJETO DO SEGURO 1 de 12**

EDIFÍCIO SEDE

End.: Avenida T 14, nº 249 - Qd. 16 Lt. 8 á 10 - Setor Bueno - Goiânia - GO, CEP: 74230-130.

COBERTURAS	MÍNIMO INDENIZÁVEL
INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, IMPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 7.000.000,00
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 100.000,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBILIA, UTENSÍLIOS DE COZINHA COMPLETA	R\$ 200.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMORES E GRANITOS	R\$ 50.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 100.000,00
ROUBO E FURTO DE BENS	R\$ 20.000,00
VENDAVAL, CICLONE, FURACÃO, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE ÁRVORE OU QUALQUER FENÔMENO DA NATUREZA E IMPACTO DE VEICULO TERRESTRE	R\$ 175.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	SIM

3.2.1.1. **Riscos Cobertos e Limite Mínimo de Indenização:**

a) Atividade: Escritório (Administração) + Galpão:
Atividade: Local destinado para recebimento e

conferência de materiais/mercadorias que, logo após, são repassados através de doações às entidades cadastradas e cidadãos em situação de vulnerabilidade social. A Coordenação conta com sistema próprio para o controle das entradas e saídas de mercadorias/materiais;

b) Tipo de Construção: Sólida;

c) Tipo de Contratação: Prédio + Conteúdo (Prestação de serviços de seguro, para os imóveis, próprios e de terceiros, bem como o acervo de bens, compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG);

d) O plano de coberturas e valores estão discriminados nos subitem 3.2.1.

3.2.2. **OBJETO DO SEGURO 2 de 12**

ESPAÇO BEM VIVER - I.

End.: Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10, CEP - 74463-320 - Setor Cândida de Moraes - Goiânia - GO.

COBERTURAS	MÍNIMO INDENIZÁVEL
INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, IMPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 500.000,00
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 100.000,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBILIA, UTENSÍLIOS DE COZINHA COMPLETA	R\$ 200.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMORES E GRANITOS	R\$ 50.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 100.000,00
ROUBO E FURTO DE BENS	R\$ 20.000,00
VENDAVAL, CICLONE, FURACÃO, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE ÁRVORE OU QUALQUER FENÔMENO DA NATUREZA E IMPACTO DE VEÍCULO TERRESTRE	R\$ 175.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	SIM

3.2.2.1. **Riscos Cobertos e Limite Mínimo de**

Indenização:

- a) Atividade: Centro de Convivência do Idoso;
- b) Tipo de Construção: Sólida;
- c) Tipo de Contratação: Prédio + Conteúdo (Prestação de serviços de seguro, para os imóveis, próprios e de terceiros, bem como o acervo de bens, compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG);
- d) O plano de coberturas e valores estão discriminados no subitem 3.2.2.

3.2.3. OBJETO DO SEGURO 3 de 12

ESPAÇO BEM VIVER - II.

End.: Av. Contorno c/Rua 44 Norte, CEP - 74055-140 - Setor Norte Ferroviário - Goiânia - GO.

COBERTURAS	MÍNIMO INDENIZÁVEL
INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, IMPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 500.000,00
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 100.000,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBILIA, UTENSÍLIOS DE COZINHA COMPLETA	R\$ 200.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMORES E GRANITOS	R\$ 50.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 100.000,00
ROUBO E FURTO DE BENS	R\$ 20.000,00
VENDAVAL, CICLONE, FURACÃO, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE ÁRVORE OU QUALQUER FENÔMENO DA NATUREZA E IMPACTO DE VEICULO TERRESTRE	R\$ 175.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	SIM

3.2.3.1. Riscos Cobertos e Limite Mínimo de Indenização:

- a) Atividade: Centro de Convivência do Idoso;
- b) Tipo de Construção: Sólida;
- c) Tipo de Contratação: Prédio + Conteúdo

(Prestação de serviços de seguro, para os imóveis, próprios e de terceiros, bem como o acervo de bens, compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG);

d)O plano de coberturas e valores estão discriminados no subitem 3.2.3.

3.2.4. **OBJETO DO SEGURO 4 de 12**

PROGRAMA JUVENTUDE TECENDO O FUTURO - PJTF / PROGRAMA MENINAS DE LUZ - PML.

**End.: Av. Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/nº -
CEP - 74705-130 - Jardim Novo Mundo - Goiânia - Go.**

COBERTURAS	MÍNIMO INDENIZÁVEL
INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, IMPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 500.000,00
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 100.000,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBILIA, UTENSÍLIOS DE COZINHA COMPLETA	R\$ 200.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMORES E GRANITOS	R\$ 50.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 100.000,00
ROUBO E FURTO DE BENS	R\$ 20.000,00
VENDAVAL, CICLONE, FURACÃO, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE ÁRVORE OU QUALQUER FENÔMENO DA NATUREZA E IMPACTO DE VEICULO TERRESTRE	R\$ 175.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	SIM

3.2.4.1. Riscos Cobertos e Limite Mínimo de Indenização:

a) Atividade: Unidade de Convivência do Adolescente, atendimento psicossocial e de apoio à saúde de adolescentes grávidas, incluindo vítimas de violência ou exploração sexual;

b) Tipo de Construção: Sólida;

c) Tipo de Contratação: Prédio + Conteúdo (Prestação de serviços de seguro, para os imóveis,

próprios e de terceiros, bem como o acervo de bens, compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG);

d)O plano de coberturas e valores estão discriminados no subitem 3.2.4.

3.2.5. **OBJETO DO SEGURO 5 de 12**

CENTRO DE IDOSOS SAGRADA FAMÍLIA - CISF.

End.: Alameda do Contorno nº 3.083 - CEP - 74850-400 - Jardim Bela Vista - Goiânia - GO.

COBERTURAS	MÍNIMO INDENIZÁVEL
INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, IMPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 500.000,00
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 100.000,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBILIA, UTENSÍLIOS DE COZINHA COMPLETA	R\$ 200.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMORES E GRANITOS	R\$ 50.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 100.000,00
ROUBO E FURTO DE BENS	R\$ 20.000,00
VENDAVAL, CICLONE, FURACÃO, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE ÁRVORE OU QUALQUER FENÔMENO DA NATUREZA E IMPACTO DE VEICULO TERRESTRE	R\$ 175.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	SIM

3.2.5.1. **Riscos Cobertos e Limite Mínimo de Indenização:**

a) Atividade: Centro de Atendimento ao Idoso;

b) Tipo de Construção: Sólida;

c) Tipo de Contratação: Prédio + Conteúdo (Prestação de serviços de seguro, para os imóveis, próprios e de terceiros, bem como o acervo de bens, compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG);

d)O plano de coberturas e valores estão discriminados no subitem 3.2.5.

3.2.6. OBJETO DO SEGURO 6 de 12
CENTRO DE IDOSOS VILA VIDA - CIVV.

**End.: Rua 267 C/ 270-A - CEP - 74533-180 - Setor Coimbra
- Goiânia - GO.**

COBERTURAS	MÍNIMO INDENIZÁVEL
INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, IMPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 500.000,00
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 100.000,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBILIA, UTENSÍLIOS DE COZINHA COMPLETA	R\$ 200.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMORES E GRANITOS	R\$ 50.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 100.000,00
ROUBO E FURTO DE BENS	R\$ 20.000,00
VENDAVAL, CICLONE, FURACÃO, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE ÁRVORE OU QUALQUER FENÔMENO DA NATUREZA E IMPACTO DE VEÍCULO TERRESTRE	R\$ 175.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	SIM

3.2.6.1. Riscos Cobertos e Limite Mínimo de Indenização:

- a) Atividade: Centro de Atendimento ao Idoso;
- b) Tipo de Construção: Sólida;
- c) Tipo de Contratação: Prédio + Conteúdo (Prestação de serviços de seguro, para os imóveis, próprios e de terceiros, bem como o acervo de bens, compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG);
- d)O plano de coberturas e valores estão discriminados no subitem 3.2.6.

3.2.7. OBJETO DO SEGURO 7 de 12

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS - GBS / GERÊNCIA DE PRODUÇÃO SOCIAL - GPROS.

END.: Rua Benjamin Constant nº 239, CEP - 74525-050 - Campinas - Goiânia - GO.

COBERTURAS	MÍNIMO INDENIZÁVEL
INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, IMPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 500.000,00
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 100.000,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBILIA, UTENSÍLIOS DE COZINHA COMPLETA	R\$ 200.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMORES E GRANITOS	R\$ 50.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 100.000,00
ROUBO E FURTO DE BENS	R\$ 20.000,00
VENDAVAL, CICLONE, FURACÃO, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE ÁRVORE OU QUALQUER FENÔMENO DA NATUREZA E IMPACTO DE VEICULO TERRESTRE	R\$ 175.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	SIM

3.2.7.1. Riscos Cobertos e Limite Mínimo de Indenização:

- a) Atividade: Escritório (Administração) dos Restaurantes do Bem;
- b) Tipo de Construção: Sólida;
- c) Tipo de Contratação: Prédio + Conteúdo (Prestação de serviços de seguro, para os imóveis, próprios e de terceiros, bem como o acervo de bens, compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG);
- d) O plano de coberturas e valores estão discriminados no subitem 3.2.7.

**3.2.8. OBJETO DO SEGURO 8 de 12
CASA DO INTERIOR DE GOIÁS - CIGO.**

End.: Rua R-3, nº 120 - CEP - 74120-140 - Setor Oeste - Goiânia - GO.

COBERTURAS	MÍNIMO INDENIZÁVEL
INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, IMPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 500.000,00
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 100.000,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBILIA, UTENSÍLIOS DE COZINHA COMPLETA	R\$ 200.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMORES E GRANITOS	R\$ 50.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 100.000,00
ROUBO E FURTO DE BENS	R\$ 20.000,00
VENDAVAL, CICLONE, FURACÃO, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE ÁRVORE OU QUALQUER FENÔMENO DA NATUREZA E IMPACTO DE VEICULO TERRESTRE	R\$ 175.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	SIM

3.2.8.1. **Riscos Cobertos e Limite Mínimo de Indenização:**

a) Atividade: Casa de apoio ao cidadão (a) do interior que vem a Goiânia em busca de tratamento médico;

b) Tipo de Construção: Sólida;

c) Tipo de Contratação: Prédio + Conteúdo (Prestação de serviços de seguro, para os imóveis, próprios e de terceiros, bem como o acervo de bens, compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG);

d) O plano de coberturas e valores estão discriminados no subitem 3.2.8.

3.2.9. **OBJETO DO SEGURO 9 de 12**

BANCO DE ALIMENTOS.

End.: Al. dos Ciprestes S/N, Sítio de Recreio Ipê CEP: 74.681-240, Polo Empresarial Bernardo Sayão Goiânia - GO.

MÍNIMO

COBERTURAS	MÍNIMO INDENIZÁVEL
INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, IMPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 500.000,00
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 100.000,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBILIA, UTENSÍLIOS DE COZINHA COMPLETA	R\$ 200.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMORES E GRANITOS	R\$ 50.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 100.000,00
ROUBO E FURTO DE BENS	R\$ 20.000,00
VENDAVAL, CICLONE, FURACÃO, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE ÁRVORE OU QUALQUER FENÔMENO DA NATUREZA E IMPACTO DE VEICULO TERRESTRE	R\$ 175.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	SIM

3.2.9.1. Riscos Cobertos e Limite Mínimo de Indenização:

a) End.: Área edificada de aproximadamente 1.092m², no endereço: Al. dos Ciprestes S/N, Sítio De Recreio Ipê Cep: 74.681-240, Polo Empresarial Bernardo Sayão, Goiânia - Go. A localização do Banco de Alimentos está indicada no ANEXO 1 deste Termo de Referência e trata-se de edificação que pertence ao complexo da CEASA, em Goiânia, Goiás. Possui acesso independente e separado da CEASA;

b) Atividade: Local destinado a separação e higienização de frutas, legumes e verduras para doação a entidades e cidadãos em situação de vulnerabilidade social, cadastrados no programa banco de alimentos;

c) Tipo de Construção: Sólida;

d) Tipo de Contratação: Prédio + Conteúdo (Prestação de serviços de seguro, para os imóveis, próprios e de terceiros, bem como o acervo de bens, compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG);

e) O plano de coberturas e valores estão

discriminados no subitem 3.2.9.

3.2.10. OBJETO DO SEGURO 10 de 12

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS - GBS - GALPÃO I

End.: Rua Paraíso esq. c/ Rua Antônio Fidelis, Qd. S 24, Lts. 01 ao 08, Cep - 74.984.400, Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia - GO (área 3.870 m²).

COBERTURAS	MÍNIMO INDENIZÁVEL
INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, IMPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 1.500.000,00
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 100.000,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBILIA, UTENSÍLIOS DE COZINHA COMPLETA	R\$ 200.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMORES E GRANITOS	R\$ 50.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 100.000,00
ROUBO E FURTO DE BENS	R\$ 20.000,00
VENDAVAL, CICLONE, FURACÃO, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE ÁRVORE OU QUALQUER FENÔMENO DA NATUREZA E IMPACTO DE VEÍCULO TERRESTRE	R\$ 175.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	SIM

3.2.10.1. Riscos Cobertos e Limite Mínimo de Indenização:

a) Atividade: Local destinado para recebimento e conferência de materiais/mercadorias que, logo após, são repassados através de doações às entidades cadastradas e cidadãos em situação de vulnerabilidade social. A Coordenação conta com sistema próprio para o controle das entradas e saídas de mercadorias/materiais;

b) Tipo de Construção: Sólida;

c) Tipo de Contratação: Prédio + Conteúdo (Prestação de serviços de seguro, para os imóveis, próprios e de terceiros, bem como o acervo de bens, compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes a

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG);

d)O plano de coberturas e valores estão discriminados no subitem 3.2.10.

3.2.11. OBJETO DO SEGURO 11 de 12

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS - GBS - GALPÃO II

End.: Avenida Ville e Rua MDV-31, quadra 63, lote 10, Setor Moinho dos Ventos, Goiânia - GO (área 1.255,91m²)

COBERTURAS	MÍNIMO INDENIZÁVEL
INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, IMPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 1.500.000,00
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 100.000,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBILIA, UTENSÍLIOS DE COZINHA COMPLETA	R\$ 200.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMORES E GRANITOS	R\$ 50.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 100.000,00
ROUBO E FURTO DE BENS	R\$ 20.000,00
VENDAVAL, CICLONE, FURACÃO, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE ÁRVORE OU QUALQUER FENÔMENO DA NATUREZA E IMPACTO DE VEICULO TERRESTRE	R\$ 175.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	SIM

3.2.11.1. Riscos Cobertos e Limite Mínimo de Indenização:

a)Atividade: Local destinado para recebimento e conferência de materiais/mercadorias que, logo após, são repassados através de doações às entidades cadastradas e cidadãos em situação de vulnerabilidade social. A Coordenação conta com sistema próprio para o controle das entradas e saídas de mercadorias/materiais;

b)Tipo de Construção: Sólida;

c)Tipo de Contratação: Prédio + Conteúdo (Prestação de serviços de seguro, para os imóveis, próprios e de terceiros, bem como o acervo de bens, compreendidos todos os equipamentos

eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG);

d)d) O plano de coberturas e valores estão discriminados no subitem 3.2.11.

3.2.12. **OBJETO DO SEGURO 12 de 12**

SEDE - PRÉDIO DA ANTIGA CHEFATURA DA POLÍCIA MILITAR

End.: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), salas 1 a 3 - bloco A e salas anexas - bloco B e bloco C, nº 26. Setor Central, Goiânia/GO.

COBERTURAS	MÍNIMO INDENIZÁVEL
INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, IMPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 500.000,00
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 100.000,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBILIA, UTENSÍLIOS DE COZINHA COMPLETA	R\$ 200.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMORES E GRANITOS	R\$ 50.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 100.000,00
ROUBO E FURTO DE BENS	R\$ 20.000,00
VENDAVAL, CICLONE, FURACÃO, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE ÁRVORE OU QUALQUER FENÔMENO DA NATUREZA E IMPACTO DE VEICULO TERRESTRE	R\$ 175.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	SIM

3.2.12.1. Riscos Cobertos e Limite Mínimo de Indenização:

a) Atividade: Escritório (Administração): Salas de administração de departamentos;

b) Tipo de Construção: Sólida;

c) Tipo de Contratação: Prédio + Conteúdo (Prestação de serviços de seguro, para os imóveis, próprios e de terceiros, bem como o acervo de bens, compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes a

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG);

d)O plano de coberturas e valores estão discriminados nos subitem 3.2.12.

3.3. As apólices (incluindo as condições gerais do seguro) e demais documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues diretamente ao gestor responsável indicado pela OVG, no endereço: Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130 - Goiânia - GO, ou enviadas por e-mail, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

3.4. DEFINIÇÃO DO PERFIL DE RISCO DO SEGURADO, será definido pela atividade desenvolvida (definido pelo CNPJ e periciado pela seguradora), em bens móveis e imóveis desta Organização.

3.5. A FORMA DE COBERTURA, limite máximo de garantia será o valor contratado pela OVG, tendo como forma de pagamento do prêmio de forma fracionada, sem juros.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS - CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

4.7. DA VISITA TÉCNICA:

4.7.1. A visita técnica à OVG, Sede e Unidades será opcional e não constituirá condição básica obrigatória para apresentação de propostas, por parte das empresas interessadas. No entanto, a visita técnica visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações da OVG.

4.7.2. Caso a empresa opte em fazer a visita técnica, poderá, dentro do prazo estipulado para apresentação de propostas, realizar as visitas técnicas nas unidades da OVG, com

data e horário a ser marcado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com a Gerência Administrativa, no telefone: (62) 3914-6614 ou por e-mail: gerencia.administrativa@ovg.org.br, onde a mesma receberá o Termo de Vistoria fornecido pela OVG.

4.7.3. A empresa interessada deverá verificar os dados fornecidos e executar os levantamentos julgados necessários por ocasião de participação na visita técnica. Qualquer dúvida posterior à realização da visita técnica ou decorrente da interpretação e conteúdo deste Termo deverá ser apresentada por escrito e em tempo hábil, ou seja, dentro do prazo de validade da publicação à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS.

4.7.4. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos

sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DE JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:

7.1. A cobertura do seguro predial deverá iniciar-se a partir da data de emissão da Apólice após autorização da OVG, observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos.

7.2. A apólice (incluindo as condições gerais) deverá ser entregue na Gerência Administrativa, situada na sede da OVG, localizada na Avenida T-14, n°. 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, ou enviadas por e-mail, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

7.3. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.4. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.5. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário, tais como, a depender do caso:

7.5.1. carta comunicando o sinistro, detalhando os fatos e devidamente assinada pelo Contratante;

7.5.2. Boletim de Ocorrência roubo/furto qualificado e responsabilidade civil;

7.5.3. orçamento e laudo técnico detalhando os danos e valores para reposição ou reparo;

7.5.4. comprovação das despesas efetuadas no

combate ao sinistro;

7.5.5. Laudo do Corpo de Bombeiros.

7.6. Após a análise dos documentos básicos, poderá a Contratada, com base em dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos ou informações complementares que se façam necessários à regulação do sinistro, e o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso e terá sua contagem reiniciada, a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.7. A seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observando o limite de responsabilidade por sinistro, devendo ser deduzidos dos prejuízos o valor da franquia correspondente a cobertura contratada e especificada na apólice de seguro.

7.8. Durante a vigência do contrato, constatadas inconformidades, a empresa contratada deverá responder perante os órgãos competentes conforme legislação vigente e Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma fracionada, na quantidade máxima de parcelas permitidas, sem incidência de juros, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, boleto ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Poderá ser emitido boleto.

8.2.3. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.6.1. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar:

8.6.1.1. Declaração informando em qual Anexo está enquadrado; e,

8.6.1.2. Comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6.1.3. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Manter durante a vigência do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

9.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;

9.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.7. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão de Apólice.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da

cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

14.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

14.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

14.2.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

16.2. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

16.3. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

16.4. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado junto a Gerência da Secretaria Geral da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

16.5. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

16.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens,

Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de compras/serviços ou Contrato.

17.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS, Gerente**, em 24/09/2024, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA**



NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente, em 24/09/2024, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65257807** e o código CRC **0630D06A**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP
74230-130 - (62) 3914-6681.



Referência: Processo nº 202400058005018



SEI 65257807